



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
CONTRATO Nº 161/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2021
 Processo Administrativo nº. 0279//2021.
 ID CIDADES: 2021.070E0700001.01.0020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA MMV PAPELARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, com sede na rua Vitório Bobbio, nº. 281 – centro – Sooretama - ES, **Espírito Santo**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhor (a) **RAQUEL DA SILVA FILIPE**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à Rua Projetada, s/nº, Bairro Sayonara, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000, doravante denominado CONTRATANTES.

Do outro lado, a empresa **MMV PAPELARIA EIRELI**, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.193.726/0001-84, com sede à Av. Judith Leão Castello Ribeiro, 480, Loja 04, Jardim Camburi, cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, neste ato representada por seu representante legal, sr (a) **Marcelo Marques Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 833.000.907-68 e RG nº. 771466, residente à Rua Julia Lacourt Penna, 350, Aptº 401, Jardim Camburi, Vitoria-ES, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada no fornecimento de materiais de escritório (expediente) para atendimento da Secretaria de Educação e dos Setores Administrativos (secretarias) das escolas do sistema municipal, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE"** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Lt.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apontador: apontador simples metálico. Lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, para apontamento de lápis comum, com 50 unidades.	2	Cx	MASTERPRINT	28,00	56,00
3	Borracha quadrada: borracha em formato retangular, cor branca, atóxica, com capa plástica protetora ergonômica para mantêr a borracha sempre limpa. Cxdimensões aproximadas: altura: 1,50 centímetros, largura: 5,50 centímetros, profundidade: 4,00 centímetros. Produto acondicionado em caixas de 24 unidades.	5	Cx	MASTERPRINT	11,48	57,40
4	Caneta esferografica na cor azul: caneta esferográfica, cor azul, com ponta média de 1,0mm, confeccionada em latão de alta resistência e com esfera tungstênio, corpo em polietileno cristal, tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão isso. Produto de primeira linha e fabricação nacional. Caixa com 50 unidades.	66	Cx	COMPACTOR	18,47	1.219,02
5	Caneta esferografica na cor preto: caneta esferográfica, cor preta, com ponta média de 1,0mm, confeccionada em latão de alta resistência e com esfera tungstênio, corpo em polietileno cristal, tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão isso. Produto de primeira linha e fabricação nacional. Caixa com 50 unidades.	66	Cx	COMPACTOR	18,47	1.219,02
14	Papel color set com gramatura de 120 g/m2 – cor laranja fluoescente: papel color set, gramatura 120g/m², cor viva e intensa – pacote com 50 folhas. Dimensões: 210mm x 297 mm - tamanho a4.	300	PCT	VMP	10,08	3.024,00
15	Papel color set com gramatura de 120 g/m2 – cor amarela fluoescente: papel color set, gramatura 120g/m², cor viva e intensa – pacote com 50 folhas. Dimensões: 210mm x 297 mm - tamanho a4.	300	PCT	VMP	10,08	3.024,00
17	Papel color set com gramatura de 120 g/m2 – cor verde fluoescente: papel color set, gramatura 120g/m², cor viva e intensa – pacote com 50 folhas. Dimensões: 210mm x 297 mm - tamanho a4.	300	PCT	VMP	10,08	3.024,00
21	Cola transparente para e.v.a. e isopor: cola transparente 90gr para colagem em e.v.a e isopor, solúvel em álcool, secagem no ar, com bico aplicador econômico para facilitar a aplicação. Caixa com 12 unidades.	138	Cx	FRAMA	38,57	5.322,66
22	Cola instântanea – 100gr: cola instantânea, adesiva a base de cianoacrilato desenvolvido para colagens que necessitam de alta velocidade de secagem e resistência. Caixa com 12 unidades.	10	Cx	TEK BOND	343,49	3.434,90

Handwritten signature



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

41	Plástico auto-adesivo transparente: plástico auto-adesivo laminado em pvc, transparente, protegido no verso por papel siliconado, decorativo, de alta aderência, espesso, com data de validade impressa e de no mínimo 02 (dois) anos da data de entrega. Medidas: 45cm x 2m.	305	RI	BRW	4,89	1.491,45
46	Marcador para quadro branco na cor azul: pincel para quadro branco recarregável, cor azul, ponta redonda, traço 1-3mm, tampa inteligente. Tecnologia cap off (não resseca facilmente quando exposta ao ar por algumas horas. Caixa com 12 unidades.	1	Cx	BRW	18,14	18,14
47	Marcador para quadro branco na cor preta: pincel para quadro branco recarregável, cor azul, ponta redonda, traço 1-3mm, tampa inteligente. Tecnologia cap off (não resseca facilmente quando exposta ao ar por algumas horas. Caixa com 12 unidades.	1	Cx	BRW	18,14	18,14
48	Marcador para quadro branco na cor vermelha: pincel para quadro branco recarregável, cor azul, ponta redonda, traço 1-3mm, tampa inteligente. Tecnologia cap off (não resseca facilmente quando exposta ao ar por algumas horas. Caixa com 12 unidades.	1	Cx	BRW	18,14	18,14
52	Tesoura em aço inox: tesoura grande, com lâminas em aço inox, com cabo em polietileno, 21cm de comprimento.	99	Unid	BRW	4,22	417,78
53	Tesoura para picotar: tesoura para picotar, em aço inoxidável e resina termoplástica, com cabo emborrachado de 9,5", utilizado para tecidos, cartolinas, trabalhos escolares, etc. Largura: 8cm e comprimento: 22cm.	69	Unid	MASTERPRINT	40,57	2.799,33
62	Pistola de cola quente profissional – 40w: pistola de cola quente profissional, elétrica, 40w, 127v-220v, utilizada para derretimento de bastões de cola silicone de 11 e 12mm, corpo de plástico resistente de alta durabilidade, ponta de metal com bico protetor, suporte metálico, leve, compacto e prático de usar. Bivolt automático. Garantia de 6 meses pelo fabricante contra defeitos de fabricação e com certificado do inmetro.	310	Unid	VMP	18,41	5.707,10
63	Bastão de cola quente: bastão de cola quente, espessura grossa, para uso em pistola bastão com bitola de 12 mm. Deverá ser entregue em pacotes contendo 10 unidades.	600	Pct	REND COLA	5,48	3.288,00
74	Fita crepe branca adesiva – 18mm x 50m: fita crepe adesiva, confeccionada com papel crepado tratado, cor branca, com adesivo a base de resina e borracha. Embalagem com 06 unidades.	20	Pct	EUROCEL	19,40	388,00
75	Fita adesiva dupla face – 18mm x 30m: fita adesiva dupla face, confeccionada em filme de polipropileno coberto com adesivo a base de água de ambos os lados. Liner papel siliconizado (antiaderente) tratado de ambos os lados. Embalagem com 06 unid.	310	Pct	EUROCEL	33,87	10.499,70
76	Grampeador 26/6 – tamanho médio: grampeador médio de mesa metálico, pintura epóxi, apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, capacidade para grampear até 30 folhas de papel 75g/m2, espaço de 150mm para as folhas, fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, utiliza grampos 24/6 e 26/6. Dimensões: 20,1 x 5 x 9,5cm.	110	Unid	LYKE	22,96	2.525,60
77	Grampo galvanizado nº 26/6: grampo galvanizado cobreado, número 26/6, tratamento antiferrugem, para grampeador. Caixa com 5000 unidades.	350	Cx	BRW	3,43	1.200,50
91	Caixa para arquivo morto – cor verde: caixa para arquivo morto em polipropileno corrugado branco de 35 x 24 x 13 cm. Pct com 25 unidades.	80	Pct	ALAPLAST	125,55	10.044,00
127	Elastico látex especial amarelo: elástico de látex amarelo; alta qualidade e resistência. Embalagem de 01 kg.	3	Pct	MAMUTH	17,46	52,38
131	Tinta para tecido – cor amarelo ouro: tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, resistentes a lavagens. Frasco contendo no mínimo 250ml do produto.	150	Unid	RADEX	11,10	1.665,00
132	Tinta para tecido – cor violeta: tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, resistentes a lavagens. Frasco contendo no mínimo 250ml do produto.	150	Unid	RADEX	11,10	1.665,00
134	Tinta para tecido – cor vermelho: tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, resistentes a lavagens. Frasco contendo no mínimo 250ml do produto.	150	Unid	RADEX	11,10	1.665,00
136	Tinta para tecido – cor branca: tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, resistentes a lavagens. Frasco contendo no mínimo 250ml do produto.	150	Unid	RADEX	11,10	1.665,00
137	Tinta para tecido – cor preta: tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, resistentes a lavagens. Frasco contendo no mínimo 250ml do produto.	150	Unid	RADEX	11,10	1.665,00
138	Tinta para tecido – cor marrom: tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, resistentes a lavagens. Frasco contendo no mínimo 250ml do produto.	150	Unid	RADEX	11,10	1.665,00
139	Calculadora: calculadora mx-120v, tipo: mesa, 12 dígitos, corretor de dígitos, funções: inversão de sinais, memória, porcentagem, quatro operações. Alimentação: bateria, solar. Dimensões aproximadas: 103 mm x 30,7 mm x 145 mm. Peso: 120 g. Garantia mínima de 6 meses.	130	Unid	KENKO	15,23	1.979,90
142	Envelope saco off set branco 90g 240x340: envelope de papel kraft, para armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade. 90g/m² - dimensões: 240 x 340mm. Caixa com 100 unidades.	31	Cx	FORONI	30,7742	954,00
143	Envelope saco off set natural 80g 250x353: envelope de papel kraft, para	31	Cx	SCRITY	20,93	648,83

[Handwritten signature]



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade. Dimensões: 250 x 353mm. Caixa com 100 unidades.					
144	Cd-r gravável (80min/700mb): cd-r gravável para armazenamento de documentos em geral, arquivos, jogos, fotos digitais, aplicações multimídias e etc. Diâmetro da mídia: 120mm. Capacidade de 700mb ou 80 minutos. Velocidade de gravação de 52x. Embalagem com 50 unidades.	1	Emb	MAXPRINT	39,73	39,73
148	Régua acrílica - a régua deve conter 30cm, cristal em acrílico. Ideal para uso escolar e em escritório.	100	Unid	WALEU	0,66	66,00
149	Perfurador de papel alicate com 1 furo - cor: prata; furo: 6mm; capacidade perfuração: 6 folhas. Estrutura metálica.	50	Unid	BRW	5,46	273,00
150	Perfurador com 2 furos; furo de 6mm.perfura até 20 folhas juntas.	50	Unid	BRW	12,60	630,00
151	Canela marca texto amarelo - tinta superfluorescente, de máxima durabilidade. Formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. 3 escreve até 2x mais. Espessura do traço: 0,4 - 3,5mm. Caixa com 12 unid.	5	Cx	NOX	10,85	54,25
153	Molha dedo 12g - molha dedo aqua magic 12g; não tóxico, não mancha, econômico, não contém glicerina, composição: ácido graxo, glicos e essência aromática. Contem 12 unidades.	5	Cx	RADEX	17,16	88,80
154	Caixa correspondência - caixa de correspondência articulada tripla; cor cristal; produzida em poliestireno; com hastes metálicas; maior capacidade de armazenamento de folhas; medidas: 26 x 14,5 x 37 cm.	30	Unid	WALEU	44,09	1.322,70
155	Grampo trilho de plástico - cx com 50 unidades. Grampo trilho de plástico. Confeccionado em plástico injetado em polietileno, é ideal para armazenagem de documentos. Este modelo de grampo em trilho é ideal para acompanhar pastas de 2 furos para encaixe do trilho e armazenar grandes quantidades de documentos, papéis, etc. Indicado para uso escolar, empresarial, entre outras necessidades, apresenta firmeza na colocação, sendo de fácil encaixe e ajuste.	5	Cx	CHAPARRAU	6,89	34,45
157	Pincel marcador cd e dvd permanente - ponta de poliacetal 2,0mm com protetor de metal; tinta à base de álcool, resistente à água; ideal para cd, dvd, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Cor: preto	10	Unid	BRW	1,51	15,10
158	Prendedor de papel - prendedor papel cis 32mm 12un preto, é um grampo de papel mais conhecido como prendedor de papel modelo grampomol. Seu uso é perfeito para quem deseja fixar algumas folhas sem precisar grampeá-las, tomando mais prático e rápido o sistema de organização e arquivamento. Características: composto de um corpo em metal e presilhas em aço inoxidável. Pintura epóxi preta. Medindo: 32mm, caixa com 12 unidades.	10	Cx	BRW	5,77	57,70
159	Extrator de grampo: formato espátula material,metal cromado - ideal para remoção de grampos em superfície de papel em geral, cartolina e plásticos. Marca: marpax. Unidade: unidade. Peso: 0,300. Produto por embalagem: 12 unidades. Dimensões da caixa (cm): 15x6x2cm. Cor: prata. Material / modelo: espátula.	3	Cx	BRW	15,95	47,85
160	Post-it - blocos de notas adesivas post-it tropical - embalagem com 4 blocos de 38 x 50 mm - 50 folhas cada, multicolor.	30	Pct	BRW	1,65	49,50
161	Porta lápis/ clips/embretes: fabricado em acrílico fumê, medindo mínimo: 23cm comp. X 6,5cm larg. X 9,5 alt.	80	Unid	WALEU	7,9875	639,00
Valor total global					R\$ 75.740,07	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

004.002.123.610.0122.022 – Manutenção da rede escolar – ensino fundamental administrativo

3390.3000.000 – Material de consumo

Fonte: 1111.0000.000 – Receita de impostos e transferências de impostos

Ficha: 0106

004.002.123.100.132.083 – Aparelhamento da rede escolar – mobiliários, equipamentos e materiais – ensino fundamental

4490.5200.000 – equipamento e material permanente

Fonte: 1111.0000.000 – receita de impostos e transferência de impostos

Ficha: 0125

004.002.123.6500.122.026 – Manutenção da rede escolar – educação infantil administrativo (creches)

3390.3000.000 – material de consumo

Fonte: 1113.0000.000 – transferência FUNDEB

Ficha: 0143

004.002.123.6500.132.084-Aparelhamento da rede escolar-mobiliários, equipamentos e materiais-educação infantil

4490.5200.000-equipamentos permanentes

Fonte: 1111.0000.000 - transferência de impostos e transferência de impostos



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Ficha: 0176

004.002.123.6500.122.030 – manutenção da rede escolar – educação infantil administrativo (pré-escola)
3390.3000.000 – material de consumo

Fonte: 1111.0000.000 – receita de impostos e transferência de impostos
Ficha 159

004.002.123.6500.132.084-aparelhamento da rede escolar – mobiliários, equipamentos e materiais-educação infantil
4490.5200.000 – equipamentos e materiais permanentes

Fonte: 1111.0000.000 – receitas de impostos e transferência de impostos
Ficha: 0176

004.002.121.2200.112.019- manutenção das atividades administrativas da secretaria de educação
3390.3000.000-material de consumo

Fonte: 1111.0000.000 – receitas de impostos e transferência de impostos
Ficha: 081

004.002.121.2200.112.082- aparelhamento das instalações físicas da secretaria de educação
4490.5200.000- equipamentos e materiais permanentes

Fonte: 1111.0000.000 – receitas de impostos e transferência de impostos
Ficha: 091

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de **R\$75.740,07 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e sete centavos)**, execução e entrega essas que serão feitas de forma única, conforme solicitação das secretarias requisitantes.

3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até 15 (quinze) dias do mês subsequente à entrega do produto, mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.3 - O pagamento dos produtos ocorrerá nos termos acima, contados assim que atestada a entrega pelo setor requisitante.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Nota fiscal;

3.4.2 - Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2 - Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 5.2 - O prazo para início da entrega será conforme constar no Termo de Referência, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 - Fica estabelecido a forma sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço por lote, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Eletrônico nº. 018/2021 e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2021.
- 7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.

9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento/execução dos materiais/serviços objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0% (três por cento) do valor do contrato;

10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
 - II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - IV. - atraso injustificado da execução dos s;
 - V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
 - VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

- 12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

- 14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor Marcelo Marques Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 833.000.907-68 e RG nº. 771466, residente à Rua Julia Lacourt Penna, 350, Aptº 401, Jardim Camburi, Vitoria-ES.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

- 15.1 - Caberão ao Município a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

- 16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

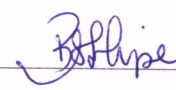
Sooretama/ES, 06 de agosto de 2021.



 ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
 PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
 CONTRATANTE

MARCELO MARQUES VIEIRA:83300090768

Assinado de forma digital por
 MARCELO MARQUES
 VIEIRA:83300090768
 Dados: 2021.08.03 23:57:19
 -03'00'



 RAQUEL DA SILVA FILIPE
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE

MMV PAPELARIA EIRELI
 CNPJ 32.193.726/0001-84
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____